

PROJETO DE LEI 01-0413/2009 do Vereador Claudio Fonseca (PPS)

“Dispõe sobre o recesso, no mês de julho, das instituições educacionais da rede pública municipal.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º O recesso escolar, previsto anualmente, no mês de julho, no Calendário de Atividades da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial da Cidade, fica estendido aos Centros de Educação Infantil da rede direta da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art.2º Os critérios para a adequação do disposto no artigo 1º desta lei serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, próprias.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”